

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 276/91 - Reautuado em 23-03-93
INTERESSADA : Anésia Sodré Coelho
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau" e "Filosofia da Educação" na FCL de Santa Fé do Sul
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 222/93 - CETG - "D" Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul indica Anésia Sodré Coelho para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau" e "Filosofia da Educação", no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 287/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Anésia Sodré Coelho para lecionar as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau" e "Filosofia da Educação", na Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul.

São Paulo, 05 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia Bonini de Oliveira Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***